



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª AUDITORIA DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Autos nº 2000038-19.2021.9.13.0002**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por seu Promotor de Justiça *in fine* subscrito, vem, muito respeitosamente, perante V. Ex<sup>a</sup>., com fundamento no artigo 129, I, da Constituição da República e artigos 29, 30 e 34 do Código de Processo Penal Militar, oferecer **DENÚNCIA** em face de

**ANDERSON CÉSAR DA SILVA**, Sd. PM, brasileiro, solteiro, natural de Santos Dumont/MG, filho de Paulo César da Silva e de Lucinéia Ferreira da Silva, lotado na BANDA MUSICA/COORD TEC/CAM/DCO, em Barbacena/MG, qualificado à fl. 31 de Evento 1 – PEÇAS APF2 dos autos, pelos seguintes fatos e fundamentos:

No dia 14 de janeiro de 2021, por volta de 18h, numa mata ao lado da Academia de tênis, no bairro Fátima, em Barbacena/MG, o denunciado desobedeceu à ordem legal de autoridade militar, desacatou superiores, ofendendo-lhes a dignidade e o decoro, procurando deprimir-lhes a autoridade, assim como, ameaçou por palavras



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

as vítimas 2º Sgt. PM Leonardo José do Carmo, Cb. PM Adriel Rodrigues Dantas e Cb. PM Daniel da Silva Queiroz, de lhes causarem mal injusto e grave.

Na mesma ocasião, o denunciado opôs-se à execução de ato legal mediante violência aos executores, bem como, instigou seu cão contra os militares 2º Sgt. PM Leonardo José do Carmo, Cb. PM Daniel da Silva Queiroz e Cb. PM Adriel Rodrigues Dantas, causando-lhes, respectivamente, as lesões corporais descritas nos laudos periciais de Eventos 61- Out4; OUT 3 e OUT 5.

Após notícia realizada via 190, narrando que um homem teria adentrado numa mata fechada com uma criança de quatro anos, a qual chorava copiosamente, a guarnição integrada pelos militares 2º Sgt. PM Leonardo José do Carmo, Cb. PM Daniel da Silva Queiroz e Cb. PM Adriel Rodrigues Dantas, ora ofendidos, dirigiu-se ao local anunciado para averiguar a situação.

Seguindo o som do choro da criança, a equipe policial conseguiu localizá-los na mata, onde o indivíduo estava ajoelhado, tentando atear fogo em folhas secas com um isqueiro na mão esquerda, enquanto abraçava com a mão direita as pernas da criança que chorava.

Nesse contexto, os militares ordenaram àquele indivíduo que se postasse em posição de busca pessoal, momento em que este desobedeceu às ordens de revista pessoal, dizendo que era policial militar, cidadão de direitos e que ali estava para fazer um piquenique com sua filha.

Os militares então lhe solicitaram que ele se identificasse e informasse-lhes a sua lotação, tendo este igualmente se negado a cumprir a ordem, alegando que não era obrigado a identificar-se a ninguém. Após ser novamente advertido a identificar-se, o abordado jogou no chão a sua identidade funcional, tendo somente neste momento sido descoberto tratar-se do Sd PM Anderson César da Silva, ora denunciado.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao lembrarem o denunciado de que ele estava diante de dois superiores hierárquicos, um Segundo Sargento e um Cabo, o denunciado desacatou os militares da guarnição por meio das seguintes palavras: “Foda-se! Vão os dois tomar no cu! Ninguém coloca a mão em mim e não vou cumprir ordem alguma!”

Em seguida, os militares determinaram ao denunciado que ele pegasse a sua filha e os acompanhasse até a saída daquela mata.

Já fora da mata fechada, o denunciado ameaçou os policiais militares de lhes causarem mal injusto e grave por meio dos seguintes dizeres: “A situação não ficará dessa forma”. “Isso ainda não acabou”. “Assim que eu sair eu mato vocês”. E ainda afirmou que “os militares da equipe iriam perder a farda”.

Em razão das ameaças então proferidas pelo denunciado, este recebeu voz de prisão, tendo sido solicitada a presença da oficial CPU no local dos fatos.

Após receber voz de prisão, o denunciado resistiu à ordem mediante violência, cerrando os punhos e desferindo socos e chutes contra o 2º Sgt. Leonardo, Cb. Daniel e Cb. Adriel, tendo sido necessário o uso moderado de força por parte destes militares bem como de técnicas de contato para quebrar a resistência ativa do denunciado e algemá-lo.

Durante o embate, o denunciado, que também estava acompanhado de seu cão, de grande porte, aproximadamente 35Kg, deu ordem de ataque ao animal, tendo o cão investido com agressividade contra os três militares, causando-lhes lesões corporais de natureza leve, conforme atestado pelos laudos de ACD`s anexados no Evento 61- Out3, OUT 4 e OUT 5 e Evento 69 – Laudo 2.

A coordenadora do turno, 1º Ten PM Câmpara, a qual se presente no local, afastou a menor da área de contenção, tomando a criança no colo.

Pelo fato de o cão não cessar os ataques contra os militares, foram realizados disparos de arma de fogo contra o animal, para assegurar a integridade física daqueles policiais, tendo o cão se afastado depois de ter sido atingido por um dos disparos. Em seguida, foi efetuada a contenção do denunciado.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto, o denunciado encontra-se incurso nos artigos 301 (desobediência), 298 (desacato a superior), 223 (ameaça), 177 (resistência mediante ameaça ou violência) e 209, “caput” (lesão corporal de natureza leve), conjugados com o artigo 79, todos do Código Penal Militar, pelo que o Ministério Público requer seja este citado para interrogatório e defesa que quiser produzir, ouvidas as pessoas abaixo relacionadas, cumpridas as demais formalidades da lei, para, ao final, ser condenado nas sanções cabíveis.

### **VÍTIMAS:**

- 1) Leonardo José do Carmo, 2º Sgt. PM, fls. 23/24 de Evento 1 – PEÇAS APF 2;
- 2) Adriel Rodrigues Dantas, Cb. PM, fls. 25/26 de Evento 1 – PEÇAS APF 2;
- 3) Daniel da Silva Queiroz, Cb. PM, fls. 27/28 de Evento 1 – PEÇAS APF 2.

### **TESTEMUNHAS:**

- 1) Maria Izabel Câmbara, 1º Ten PM, fls. 20 de Evento 1 – PEÇAS APF2;
- 2) Fábio da Silva Bortolucci, civil, fls. 29 de Evento 1 – PEÇAS APF 2;
- 3) Éder Francisco da Silva, Cb. PM, fls. 30 de Evento 1 – PEÇAS APF 2.

Belo Horizonte, 1º de junho de 2021.

**FABIANO FERREIRA FURLAN**

Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Autos nº 2000038-19-03.2021.9.13.0002**

**2ª AJME**

**MM. Juiz**

Segue denúncia oferecida em face do Sd. PM Anderson César da Silva, pela prática dos crimes tipificados nos artigos 301 (desobediência), 298 (desacato a superior), 223 (ameaça), 177 (resistência mediante ameaça ou violência) e 209, “caput” (lesão corporal de natureza leve), conjugados com o artigo 79, todos do Código Penal Militar.

Belo Horizonte/MG, 1º de junho de 2021.

**FABIANO FERREIRA FURLAN**  
Promotor de Justiça